

## DECRETO Nº 4.327, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$145.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - 52 - Material de Consumo	25.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 56 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00 - 158 - Material de Consumo	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 161 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 - 207 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>145.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 226 - Material de Consumo	80.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>145.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
 Prefeito Municipal